



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SINFRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.127/2020 - SINFRA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-SINFRA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO ITAMAR GUARÁ EM IMPERATRIZ - MA DE FORMA GRATUITA EM REGIME DE CONVÊNIO.**

O **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 06.158.455/0004-16 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, localizada à Rua Y, S/Nº, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto por meio da Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Portaria 13330/2020, publicada no dia 09 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições, com observância das disposições da Lei nº 1.675/2017 que institui o Programa Municipal de Parceria Público-Privada e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Processo Administrativo nº 02.10.00.127/2020, torna público o presente Edital com o qual convida as EMPRESAS interessadas a apresentar projetos para a construção de **QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO ITAMAR GUARÁ de forma GRATUITA** em terreno cedido pelo **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA**.

**1 - DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

1.1 - O objeto proposto neste edital trata-se da construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Itamar Guará, no município de Imperatriz - MA, com investimento de até R\$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais), executado de forma gratuita, por empresas que tenham interesse em fomentar o desenvolvimento social atrelado às práticas de parcerias público-privadas, tendo como contrapartida do Município a disponibilidade do Terreno e a Divulgação da Marca da Empresa em editoriais e peças publicitárias.

**2. DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Carta de Interesse da Empresa;
- b) Anexo II - Formulário de Entrega de Documentos de Habilitação e Declaração de Inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação
- d) Anexo IV - Projeto de Engenharia e Cronograma de Execução;
- d) Anexo V - Anexo VI - Mapa do Terreno e Declaração de Domínio do Imóvel;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

e) Anexo VI - Minuta do Contrato.

**2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

2.1 A documentação de habilitação e a Carta de Interesse da empresa deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

**A Comissão de Chamamento Público da SINFRA**  
**Chamamento Público nº 001/2020 – SINFRA**  
**Rua Y, S/Nº, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA.**  
**(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

2.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em cópia autenticada, os quais farão parte do processo de seleção, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade os contidos no **Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/1993 e será comprovada mediante à apresentação:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado com documentos pessoais dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao imóvel a ser locado;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3 Se a empresa for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

2.4 Se a empresa for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

2.5 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

2.6 As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

2.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **desclassificação** do proponente.

### **3 - DO PROJETO DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3.1 O projeto de engenharia deverá conter todas as especificações técnicas, tamanho, metragem, modelos, quantidades e layout arquitetônico e gráfico, bem como projetos executivos e etapas da Quadra Poliesportiva a ser apreciado pela comissão interna do chamamento público.

3.2 O cronograma de Execução da obra é item obrigatório deste edital e deverá acompanhar a proposta de interesse da empresa demonstrando em cronograma simples o período de execução da obra, não podendo esta estrapolar o prazo máximo de 90 dias.

3.3 O presente edital aceitará como proposta básica os projetos com limite mínimo de R\$: 300.000,00 (Trezento mil reais) até o máximo de 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

### **4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

4.1 Poderão participar deste certame somente pessoas jurídicas que trabalhem em quaisquer setores e atividades e que atendam às condições exigidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar deste certame:

4.2.1 Pessoas físicas, interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.2 Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com este município.

### **5. APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO**

5.1 As cartas de intenção deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II - Formulário para Apresentação de Proposta de Intenção**, parte integrante do presente Chamamento Público, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração serão desconsideradas;

5.2 As propostas de intenção serão formalmente assinadas e todas as demais páginas rubricadas pelo representante legal da empresa. Propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas.

5.3 As propostas serão endereçadas via correios ou protocolada junto à **Comissão de Chamamento Público da SINFRA, situada Rua Y, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA**. No ato do recebimento da proposta será emitido protocolo assinado por membro da comissão desinado para tal finalidade.

5.4 A avaliação dos critérios de seleção das empresas caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

5.5 As Certidões, entregues junto com as propostas, não serão devolvidos aos proponentes.

5.6 Encontra-se no anexo II do edital o modelo da proposta de intenção que deverá ser preenchida e entregue juntamente com a documentação.

### **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 O presente edital tem a finalidade de selecionar empresa para a construção de forma GRATUÍTA do objeto, sem que dela resulte ou acarrete quaisquer pagamentos.

### **7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (**noventa**) dias a contar da data da assinatura do contrato resultante desta seleção, podendo ser prorrogado de acordo com a liberalidade das partes ou até o término da obra.

### **8 - LOCAL DE ENTREGA**

8.1 As propostas e documentações deverão ser endereçadas à **Comissão de Chamamento Público da SINFRA** no período de 29/07/2020 até 31/07/2020, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta feira, na sede da secretaria.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1 A abertura das propostas e documentação, será na sala de reunião da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no dia 03/08/2020 às 10:00 horas.

**10 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA:**

10.1 COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

10.2 ANÁLISE E APROVAÇÃO DO LAYOUT GRÁFICO E DOS PROJETOS APRESENTADOS;

10.3 ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA.

**11 - CONTRATO**

11.1 O convênio firmado com a empresa selecionada será do tipo não oneroso, e pactuará todas as obrigações da Prefeitura e da convenete, bem como o prazo de construção do objeto do edital e a entrega.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONVENENTE:**

12.1.1 A convenente fica obrigada a entregar o objeto do presente edital de forma total, observadas todas as especificações técnicas e estruturais presentes no projeto e devidamente atestadas pelo fiscal que será designado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da PREFEITURA:**

12.2.1 Efetuar o acompanhamento e a fiscalização da obra em conformidade com os projetos apresentados pela CONVENETE, emitindo relatórios de acompanhamento e comunicados em caso de diferenças ou desvio da finalidade do objeto proposto;

12.2.2 Fica a PREFEITURA obrigada a divulgar a marca da CONVENETE em materiais audiovisuais que envolvam o objeto do edital, bem como em muros, placas e todos os meios de divulgação da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

**13. DA RESCISÃO**

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial do objeto ou qualquer outra cláusula contratual ou obrigação imposta à CONVENETE.

13.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONVENENTE ou por via postal, com aviso de recebimento.

13.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**14 – DAS SANÇÕES EPENALIDADES**

16.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Rescisão.

**15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Após a declaração classificação da proposta, não havendo manifestação dos proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, a Comissão de Chamamento Público da SINFRA classificará o objeto proposto, que posteriormente será submetido à contratação e homologação da autoridade superior;

16.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto proposto;

16.2. A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**16.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do chamamento Público.**

**16.4. Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos e protocolados junto à Comissão de Chamamento Público da SINFRA, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.**

16.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

16.6. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

16.7. Comissão de Chamamento Público da SINFRA ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.8. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da chamamento Público e o entendimento da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

proposta, e que não firam os direitos dos demais proponentes;

16.9. As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da locação;

16.10. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

16.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados no chamamento;

16.12. As decisões da Comissão de Chamamento Público da SINFRA, bem como os demais atos de interesse dos proponentes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

16.13. Na hipótese de o processo chamamento público vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.15. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), Portal da Transparência ou ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz - MA, 10 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 - SINFRA

ANEXO I

(Carta de Interesse da Empresa)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, o INTERESSE cumprir com o objeto do presente edital, para a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPOSTIVA NO BAIRRO ITAMAR GUARÁ, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, DE FORMA GRATUÍTA, objeto do edital de chamamento público nº 001/2020 - SINFRA:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após a assinatura do contrato, emitida pela PREFEITURA.
- c) Prazo de entrega..... (.....)dias.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 - SINFRA

ANEXO II

(Formulário de Entrega de Documentos de Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

.....  
, (CNPJ/CPF) no ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade No ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação. Entrega os documentos constantes do rol de habilitação do presente edital e Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Imperatriz – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

.....  
(proprietário/representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 - SINFRA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo de chamamento público nº \_\_\_\_/2019-SEMED realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/SEMED e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 - SINFRA**

**ANEXO IV**

**(INSERIR OS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO,  
SEGURANÇA, COBERTURA E LAYOUT "CROQUI" GRÁFICO DO OBJETO  
DEVIDAMENTE CARIMBADOS E ASSINADOS POR PROFISSIONAL  
COMPETENTE)**



SINFRA  
Folha n.º 504

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 - SINFRA**

**ANEXO V**

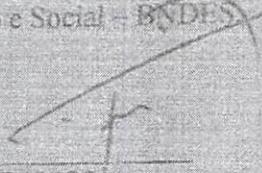
**Mapa do Terreno e Declaração de Domínio do Imóvel**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
RUA RUI BARBOSA, Nº. 201, CENTRO, IMPERATRIZ-MA

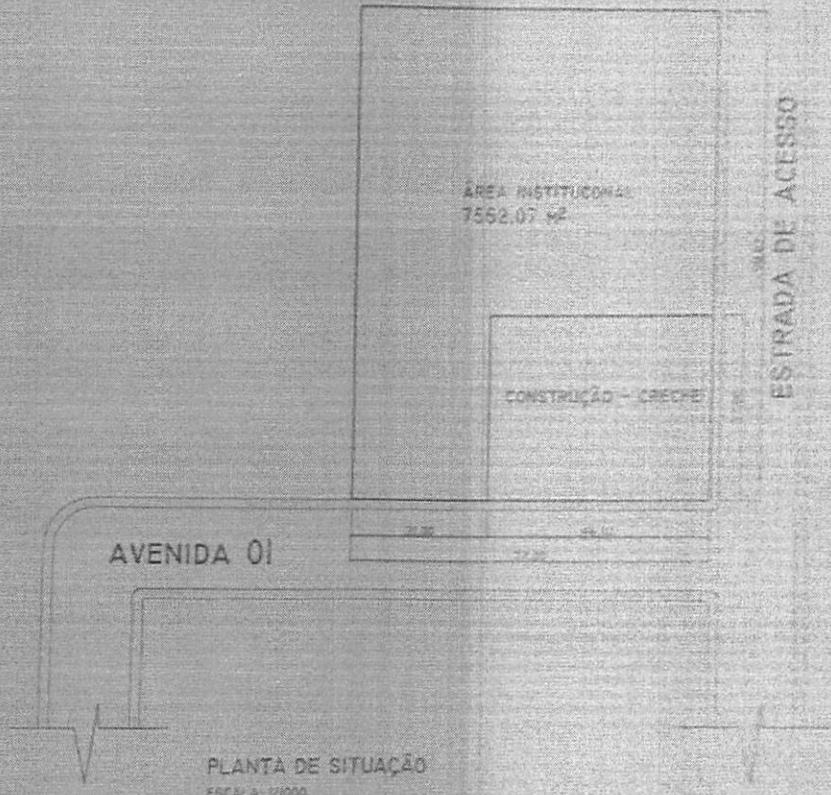
**DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO PREFEITO**

Eu FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado à Rua da Igreja, 38, Bairro Vila Lobão, Imperatriz - MA, portador do CI de nº 1549728, e do CPF/MF sob o nº 760.792.873-15, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de Imperatriz - MA, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 201, Centro, Imperatriz - MA, DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de Imperatriz tem a posse e o domínio do imóvel situado na Avenida I, s/n, no Bairro Itamar Guará, onde será construída uma Quadra Poliesportiva, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDEx.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SINPRA

Folha n.º 524



CARIMBO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - SERF**

FOLHA 1/1

INTERESSADO			
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ			
TÍTULO:	BAIRRO:	ÁREA DO TERRENO:	ESCALA:
PLANTA DE SITUAÇÃO	ITAMAR GUARÁ	7552,07 m <sup>2</sup>	1:100
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO PROFISSIONAL:	DATA:	
EDUARDO SALGADO MACEDO	CREA - 12564 TD/MA	10/07/2018	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 - SINFRA

ANEXO VI

CONTRATO Nº 0xx/2020 - SINFRA

CONTRATO DE EMPRESA SELECIONADA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE FORMA GRATUITA QUE ENTRE SI CELBRA O **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO OUTRO LADO \_\_\_\_\_, NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02.10.00.0XX/2020 – SINFRA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato objetiva a COSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO ITAMAR GUARÁ no município de Imperatriz de forma GRATUITA por empresa selecionada através do Edital de Chamamento Público n.º 001/2020 - SINFRA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O presente contrato é do tipo não oneroso, não gerando para quaisquer uma das partes qualquer benefício ou obrigação financeira para com a outra.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do instrumento.

3.3 O contrato poderá ser rescindido pela PREFEITURA a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que desta ocorra qualquer ônus de qualquer natureza ao locatário.

**4 CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONVENETE.**

4.1.1 A convenente fica obrigada a entregar o objeto do presente edital de forma total, observadas todas as especificações técnicas e estruturais presentes no projeto e devidamente atestadas pelo fiscal que será designado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**4.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da PREFEITURA:**

4.1.2.1 Efetuar o acompanhamento e a fiscalização da obra em conformidade com os projetos apresentados pela CONVENETE, emitindo relatórios de acompanhamento e comunicados em caso de diferenças ou desvio da finalidade do objeto proposto;

4.1.2.2 Fica a PREFEITURA obrigada a divulgar a marca da CONVENENTE em materiais audiovisuais que envolvam o objeto do edital, bem como em muros, placas e todos os meios de divulgação da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

**5. CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 A PREFEITURA poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial do objeto ou qualquer outra cláusula contratual ou obrigação imposta à CONVENETE.

5.2 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONVENETE ou por via postal, com aviso de recebimento.

5.3 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 O presente Contrato foi firmado com base na lei Lei nº 13.019, de 31 julho de 2014 que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperacionos e ainda na Lei Ordinária nº 1.675/2017 que disciplina o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Imperatriz - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Rescisão do Contrato

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONVEDENTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, §2º.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Após a declaração de classificação da proposta, não havendo manifestação dos proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, a Comissão de Chamamento Público da SINFRA classificará o objeto proposto, que posteriormente será submetido à contratação e homologação da autoridade superior;

10.2 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto proposto;

10.3 A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar o chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**10.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do chamamento Público.**

**10.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos e protocolados junto à Comissão de Chamamento Público da SINFRA, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.**

10.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

10.7 A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 10.8 Comissão de Chamamento Público da SINFRA ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 10.9 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da chamamento Público e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais proponentes;
- 10.11 As normas disciplinadoras deste chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da locação;
- 10.12 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
- 10.13 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados no chamamento;
- 10.14 As decisões da Comissão de Chamamento Público da SINFRA, bem como os demais atos de interesse dos proponentes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 10.15 Na hipótese de o processo chamamento público vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 10.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Imperatriz - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONVENETE

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_